LEI N.º 2.682/2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté e dá outras providências."

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22 no montante de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

§ 1° - A contribuição ora autorizada será repassada em parcela única, mediante a comprovação junto ao Município da regularidade fiscal e tributária da beneficiada.

§ 2° - A contribuição de que trata esta Lei, destina-se ao auxílio financeiro face às despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a realização da Festa do Congado de Abaeté/MG.

§ 3° - A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.11.01.13.392.0009.2073 – Apoio a realização do Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 3.3.70.41.00 – contribuições

§ 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar para o reforço da dotação orçamentária existente no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01.13.392.0009.2073 – Apoio a realização do Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – 14.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (26/06/2015)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos